

LEI Nº-018/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art - 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, com área de até 2,5 há, destinado a ampliação do Cemitério Municipal.

Art - 2º- As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Unidade Orçamentaria: divisão de obras
Classificação Funcional: 03.07.025.1-008 - Imóveis Edificações Públicas.
Natureza da Despesa : 4210.00 - Aquisição de Imóveis
Nº da Dotação - 1570

Art -3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 26 dias do mês de junho de 1998.



EDONI BONASSOLI

PRESIDENTE